

HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO

PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAOS PARA O CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM EDITAL Nº 01/2026

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – ASSEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 89.428.734/0022-04, com sede em Xanxerê/SC, mantenedora do Hospital Regional São Paulo – HRSP, em parceria com o **COLÉGIO EXPRESSIVO**, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC, torna público o presente Edital do Programa de Bolsas de Estudo Integrais para o Curso Técnico em Enfermagem, destinado à comunidade em geral, conforme as condições e critérios estabelecidos a seguir.

1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA

1.1. O Programa tem como finalidade conceder 30 (trinta) bolsas de estudo integrais, custeadas exclusivamente pela ASSEC, para o curso Técnico em Enfermagem realizado pelo **COLÉGIO EXPRESSIVO**, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC, visando à formação de profissionais qualificados e ao fortalecimento dos serviços de saúde prestados à comunidade.

1.2. A bolsa possui caráter filantrópico, social e institucional, buscando promover oportunidade educacional e suprir futuras demandas de profissionais capacitados no HRSP.

2. DA ABRANGÊNCIA DA BOLSA

2.1. A bolsa de estudo cobre exclusivamente o valor das mensalidades do curso Técnico em Enfermagem.

2.2. **Não estão incluídas** na bolsa quaisquer despesas adicionais, tais como:

- I – livros, apostilas, materiais didáticos ou equipamentos exigidos pelo curso;
- II – uniformes, jalecos, EPIs ou itens de uso individual;
- III – transporte, deslocamento, alimentação ou moradia; IV – taxas acadêmicas opcionais ou administrativas (segunda via de documentos, declarações, atividades extracurriculares, etc.);
- IV – custos relacionados a estágios não obrigatórios;
- V – quaisquer outras despesas que não componham o valor da mensalidade.

2.3. Todas as despesas não cobertas são de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

2.4. Havendo reprovação em qualquer componente curricular, o ALUNO/BOLSISTA arcará com os custos para cursá-lo novamente. A reincidência de reprovações ou a reprovação em disciplinas que, a critério da coordenação do curso, inviabilizem a conclusão no prazo regular, ensejará o cancelamento da bolsa e a aplicação das regras de restituição previstas no item 11, conforme o caso.

3. DO PROCESSO SELETIVO – DE CARÁTER ELIMINATÓRIO

3.1. O processo seletivo para concessão das bolsas de estudo será composto por **duas fases sucessivas**, de natureza **eliminatória**, conforme segue:

a) Fase 1 – Análise Documental (Eliminatória)

3.1.1. O **COLÉGIO EXPRESSIVO**, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC será integral e exclusivamente responsável pela análise documental dos candidatos, incluindo a conferência dos requisitos do edital, verificação de documentos obrigatórios, análise de elegibilidade e publicação da lista preliminar dos candidatos **habilitados** para a fase seguinte.

3.1.2. A ausência, irregularidade ou incompatibilidade documental implicará **eliminação automática** do candidato.

b) Fase 2 – Entrevista (Eliminatória)

3.1.3. A segunda fase consistirá em **entrevista individual**, de caráter **eliminatório**, realizada pelo **HRSP**, visando avaliar a postura, interesse, potencial de aprendizado, comprometimento e aderência do candidato aos valores institucionais. A data e o local da entrevista serão informados posteriormente aos candidatos inscritos.

3.1.4. O não comparecimento ou desempenho insuficiente na entrevista implicará **eliminação** do candidato.

3.2. A **ASSEC/HRSP e o COLÉGIO EXPRESSIVO**, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC, atuarão exclusivamente dentro das competências estabelecidas para cada fase, sendo **vedada qualquer interferência recíproca** na execução das etapas de responsabilidade da outra instituição.

3.3. Concluídas as duas fases, a **lista final dos candidatos selecionados**, em ordem de classificação e após aplicação dos critérios eliminatórios, será encaminhada pela Comissão Organizadora à ASSEC para fins de **formalização da concessão das bolsas**.

4. DA CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA E DO CONTRATO DE TRABALHO

4.1. A concessão da bolsa está condicionada à prestação de serviços pelo beneficiário (ALUNO/BOLSISTA) à ASSEC/HRSP, por 24 (vinte e quatro) meses ininterruptos, após a conclusão do curso e obtenção do registro profissional junto ao COREN-SC.

4.1.1 Esclarece-se que a contratação será realizada de acordo com a conveniência e oportunidade da ASSEC/HRSP, não se tratando de contratação obrigatória, mas sim de um direito da ASSEC/HRSP a qual poderá dispensar o beneficiário do cumprimento a seu exclusivo critério e conveniência.

4.2. A prestação de serviços ocorrerá mediante contrato de trabalho, a ser firmado exclusivamente após o término do curso, em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as convenções coletivas aplicáveis e o plano de cargos e salários vigente no HRSP.

4.3. O descumprimento da contrapartida de prestação de serviços implicará a obrigação de restituir os valores investidos pela ASSEC, conforme detalhado no item 11 deste Edital.

5. DO NÚMERO DE BOLSAS

5.1. O Programa disponibiliza 30 (trinta) bolsas de estudo integrais, vinculadas exclusivamente ao processo seletivo regido por este edital.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA BOLSA

6.1. A matrícula acadêmica será realizada diretamente no **COLÉGIO EXPRESSIVO**, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC, conforme regras da instituição.

6.2. A efetivação da bolsa junto à ASSEC dependerá da assinatura dos documentos obrigatórios enumerados no item 7, dentro do prazo a ser divulgado pela ASSEC.

6.3. A não assinatura dos documentos no prazo estabelecido acarretará a perda automática da bolsa, sendo convocado o candidato subsequente da lista de classificados do **COLÉGIO EXPRESSIVO**, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ASSINADOS PELO BOLSISTA

Para formalização da bolsa, o candidato aprovado deverá assinar:

- a) Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e Compromisso de Contrapartida, que detalha todas as obrigações das partes e as condições de restituição, constituindo-se como título executivo extrajudicial na forma do art. 784, III, do Código de Processo Civil;
- b) Autorização de Tratamento de Dados Pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- c) Declaração de Ciência e Concordância com os termos do presente Edital.

Parágrafo único: A recusa em assinar qualquer dos documentos implica a imediata e automática perda do direito à bolsa.

8. DAS RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

Compete ao bolsista:

- a) custear todas as despesas não incluídas na bolsa;
- b) frequentar regularmente as aulas e atividades, mantendo rendimento acadêmico para aprovação em todas as disciplinas;
- c) respeitar as normas do **COLÉGIO EXPRESSIVO**, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC e da ASSEC;
- d) manter seus dados cadastrais atualizados junto à ASSEC e **COLÉGIO EXPRESSIVO**, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC;
- e) cumprir integralmente a contrapartida de prestação de serviços prevista neste Edital.

9. DAS RESPONSABILIDADES DA ASSEC

A ASSEC compromete-se a:

- a) custear integralmente o valor das mensalidades do curso diretamente ao **COLÉGIO EXPRESSIVO**, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC;
- b) acompanhar o desempenho acadêmico dos bolsistas;
- c) caso seja de seu interesse disponibilizar a vaga de trabalho para o bolsista que concluir o curso e estiver apto ao exercício profissional;
- d) formalizar documentalmente a concessão da bolsa e a obrigação de contrapartida.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E HIPÓTESES DE RESTITUIÇÃO

10.1. A bolsa será cancelada, gerando a obrigação de restituição dos valores já investidos, nas seguintes hipóteses:

- a) abandono ou trancamento injustificado do curso;
- b) reprovação em mais de uma disciplina no mesmo semestre letivo, ou em qualquer disciplina por duas vezes, ou ainda, o acúmulo de reprovações que impeçam a rematrícula ou a conclusão do curso no prazo máximo estipulado pela instituição.;
- c) recusa injustificada em firmar o contrato de trabalho e assumir o posto no HRSP após a conclusão do curso;
- d) pedido de demissão antes de completar os 24 (vinte e quatro) meses da contrapartida;
- e) demissão por justa causa durante o período da contrapartida;
- f) descumprimento de qualquer outra obrigação relevante prevista neste Edital ou no Termo de Concessão;
- g) invalidez permanente ou morte do Aluno/Bolsista.

11. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

11.1. O bolsista que incorrer em qualquer das hipóteses do item 10, exceto a linha "g)", deverá ressarcir a ASSEC pelo montante total investido, acrescido de atualização monetária pelo INPC (ou outro índice que o substitua) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados a partir da data do evento que originou o descumprimento.

11.2. REGRA DE PROPORCIONALIDADE: Caso o descumprimento ocorra durante o período de contrapartida (item 10.1, alínea 'd'), a obrigação de restituir será proporcional ao tempo restante para o cumprimento da obrigação. A cada mês de serviço efetivamente prestado, será abatido 1/24 (um vinte e quatro avos) do montante a ser restituído.

11.3. A cobrança será realizada pela ASSEC por via administrativa e, em caso de não pagamento, por meio de execução judicial do Termo de Concessão de Bolsa de Estudo e Compromisso de Contrapartida.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no processo seletivo do **COLÉGIO EXPRESSIVO**, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC e a aceitação da bolsa implicam ciência e concordância integral e irrevogável com todos os termos e condições deste Edital.

12.2. A obrigação de restituição poderá ser dispensada, a critério exclusivo da Diretoria da ASSEC, em casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados por documentação hábil (ex: laudo médico detalhado que ateste incapacidade permanente para o trabalho), que impeçam de forma definitiva a continuidade dos estudos ou o cumprimento da contrapartida.

12.3. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Diretoria da ASSEC e **COLÉGIO EXPRESSIVO**, Unidade de Educação Básica de Xanxerê/SC.

12.4. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 19 de dezembro de 2025.

FÁBIO IVONEI LUNKES
Diretor Administrativo
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – ASSEC/HRSP